

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO-DOE



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS

Leis Municipais nºs 3564/2014 e 4114/2020 e Decretos nºs 5296/2015 e 6321/2020

Guaporé, 10 de abril de 2024

Edição nº: 069

Ticket: 069

CADERNO 01

CADERNO DO EXECUTIVO

LEI Nº 4524/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA M.C. ENTULHOS LTDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Obs.: a Lei na íntegra está disponível no sítio eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico

LEI Nº 4525/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA DE PAULA & CIA LTDA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Obs.: a Lei na íntegra está disponível no sítio eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico

LEI Nº 4526/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 270.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Obs.: a Lei na íntegra está disponível no sítio eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico

LEI Nº 4527/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 3005/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Obs.: a Lei na íntegra está disponível no sítio eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico

DECRETO Nº 7550/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 4003, de 07 de maio de 2019, decreta:

Art. 1º Os produtores rurais que solicitaram inscrição nos programas previstos na Lei nº 4003/2019, que tiveram seus projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Guaporé, assinaram contrato com Município para recebimento dos incentivos da referida Lei, realizaram investimentos para incremento de atividades voltadas a avicultura, suinocultura, bovinocultura de leite e outros projetos do setor primário, farão jus a um bônus anual durante o período de 10 (dez) anos, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do incremento do ICMS.

§ 1º Entende-se por incremento do ICMS o aumento financeiro do retorno do Município perante a arrecadação do Estado referente ao tributo ICMS, conforme previsto no § 1º do artigo 9º da Lei nº 4003/2019.

§ 2º Para fazer jus ao bônus o produtor rural deverá apresentar, anualmente, na data fixada pelo Município, o talão de produtor utilizado no ano anterior para processamento das operações realizadas pelo mesmo.

Art. 2º O bônus será apurado e pago a partir do ano de 2025, que representa o segundo ano da emissão das primeiras notas fiscais que ocorreram no ano de 2023, conforme previsto no §1º, artigo 9º, da Lei nº 4003/2019.

Art. 3º Servirá de base para o cálculo do bônus anual as notas fiscais emitidas pelo produtor rural referentes aos empreendimentos previstos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 4003/2019, devendo ser excluída a movimentação referente a outros empreendimentos do produtor rural.

Art. 4º Os cálculos previstos no artigo 3º deverão utilizar dados consolidados pela Secretaria Estadual da Fazenda, na forma prevista no § 1º, artigo 9º, da Lei nº 4003/2019.

Art. 5º Para concretização dos cálculos, a Secretaria Municipal da Agricultura deverá manter em arquivo próprio, cópia das notas fiscais dos produtores rurais regularmente inscritos nos programas previstos na Lei nº 4003/2019.

Art. 6º Os cálculos previstos para apuração do bônus anual a ser pago aos produtores rurais, sempre que necessários, serão submetidos a análise dos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o link <http://pmguapore.domeletronico.com.br>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO-DOE



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS

Leis Municipais nºs 3564/2014 e 4114/2020 e Decretos nºs 5296/2015 e 6321/2020

Guaporé, 10 de abril de 2024

Edição nº: 069

Ticket: 069

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2024. Valdir Carlos Fabris Prefeito Registre-se e Publique-se Sandra Agosti Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1058/2024

FAZ EXONERAÇÃO DO (A) SR (A) EDUARDO COVER VIEIRA GODINHO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, Padrão CC-06, matrícula nº 21743-3/1, o (a) **SR (A) EDUARDO COVER VIEIRA GODINHO**, a contar de **15 de abril de 2024**. Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2024. Valdir Carlos Fabris Prefeito Registre-se e Publique-se Sandra Agosti Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1059/2024

FAZ ESTABILIZAÇÃO AO (À) SR (A) PAULA GASPARETTO DE VARGAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 3004/2009, Decretos nºs 4964/2013 e 4965/2013, **ESTABILIZA** o (a) servidor (a) público (a) municipal **SR (A). PAULA GASPARETTO DE VARGAS**, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, Padrão CE-05, Classe “A”, Matrícula nº 21808-1/1, a contar de **19 de dezembro de 2023**, por ter obtido a pontuação exigida pela legislação em vigor, classificado (a) **“BOM”**, de acordo com os Boletins de Avaliação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2024. Valdir Carlos Fabris Prefeito Registre-se e Publique-se Sandra Agosti Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1060/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 1207/2023 QUE CONSTITUI COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE RECURSOS DE 2ª INSTÂNCIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA** a Portaria nº 1207/2023, de 16-06-2023, que **CONSTITUI COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE RECURSOS DE 2ª INSTÂNCIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**, ficando substituído o servidor Daniel Zorzi, no cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 21479-5/1, pelo servidor **RODRIGO DE MARCO**, no cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 22019-1/1, a contar 11 de abril de 2024.

Os demais dispositivos da Portaria 1207/2023 permanecem inalterados. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2024. Valdir Carlos Fabris – Prefeito - Registre-se e Publique-se - Sandra Agosti - Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1061/2024

FAZ TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR CÉSAR DALMOLIN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o servidor municipal no cargo de MOTORISTA, Padrão CE-11, Classe “A”, matrícula nº 22159-7/1, **SR CESAR DALMOLIN**, da Secretaria Municipal de Educação para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, a contar de **15 de abril de 2024**. Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2024. Valdir Carlos Fabris - Prefeito - Registre-se e Publique-se - Sandra Agosti - Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1062/2024

PRORROGA PRAZO PARA POSSE AO (À) SR (A) CINTIA WITECH FAUTH

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o §1º do artigo 14, da Lei Municipal 3004/2009, **PRORROGA** por até 10 (dez) dias, a contar de **20 de abril de 2024**, o prazo para posse do (a) **SR (A). CINTIA WITECH FAUTH**, no cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, nomeado (a) pela Portaria nº 1026/2024, de 08-04-2024, com efeitos legais a contar de 10-04-2024, conforme solicitação através do protocolo nº 2.532, de 10 de abril de 2024. Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2024. Valdir Carlos Fabris Prefeito Registre-se e Publique-se Sandra Agosti Secretária da Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO-DOE



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS

Leis Municipais nºs 3564/2014 e 4114/2020 e Decretos nºs 5296/2015 e 6321/2020

Guaporé, 10 de abril de 2024

Edição nº: 069

Ticket: 069

PORTARIA Nº 1064/2024

PRORROGA PRAZO PARA POSSE AO (À) SR (A) **GISELE LAZZARI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o §1º do artigo 14, da Lei Municipal 3004/2009, **PRORROGA** por até 10 (dez) dias, a contar de **18 de abril de 2024**, o prazo para posse do (a) **SR (A). GISELE LAZZARI**, no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, nomeado (a) pela Portaria nº 991, de 04-04-2024, com efeitos legais a contar de 08-04-2024, conforme solicitação através do protocolo nº 2.530, de 10 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2024. Valdir Carlos Fabris - Prefeito - Registre-se e Publique-se - Sandra Agosti - Secretária da Administração

SÚMULA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato Administrativo nº 308/2024

Objeto: Celebração de CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE PATROCÍNIO da equipe adulta da Agremiação Guaporense de Esportes na TAÇA FARROUPILHA, CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL DE SALÃO SÉRIE A e COPA DOS PAMPAS que serão realizados durante o ano de 2024.

Patrocinado: AGREMIACAO GUAPORENSE DE ESPORTES - AGE

Valor: R\$ 100.000,00

Data: 08.04.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 16/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de **Concorrência nº 16/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM NA RUA MANOEL FRANCISCO GUERREIRO – TRECHO ENTRE A RUA DO POENTE E RUA MARCELINO CHAMPAGNAT EM 178,91 METROS E TRECHO ENTRE A RUA MARCELINO CHAMPAGNAT DIREÇÃO OESTE EM 120 METROS, COM ÁREA DE 3.667,82 M², COM RECURSOS DO FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 0608924-58, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09 horas do dia 22 de maio de 2024**. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações pelo telefone (54) 3443-5717 ou através do site www.guapore.rs.gov.br. VALDIR CARLOS FABRIS. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de **Concorrência nº 17/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DA RUA AURORA – TRECHO A PARTIR DA RUA LOBO DA COSTA SENTIDO SUL POR 50,00 M, BAIRRO PINHEIRINHO, COM ÁREA PAVIMENTADA DE 600,00 M², COM RECURSOS DO FINISA, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, às **14 horas do dia 22 de maio de 2024**. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações pelo telefone (54) 3443-5717 ou através do site www.guapore.rs.gov.br. VALDIR CARLOS FABRIS. Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO-DOE



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS

Leis Municipais nºs 3564/2014 e 4114/2020 e Decretos nºs 5296/2015 e 6321/2020

Guaporé, 10 de abril de 2024

Edição nº: 069

Ticket: 069

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O “SEMINÁRIO MUNICIPAL (RE) CONHECENDO A FUNÇÃO DA EDUCAÇÃO NA GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME OS PARÂMETROS ÉTICOS E LEGAIS DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA” PARA OS EDUCADORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TURNOS DA MANHÃ E DA TARDE DO DIA 14/05 E TURNO DA NOITE DO DIA 15/05**. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 30 de abril de 2024, às 14 horas**. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações pelo telefone (54) 3443-5717 ou através do site www.guapore.rs.gov.br. VALDIR CARLOS FABRIS. Prefeito.